



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA  
DR/PR  
ISR-48-656/84

# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 3.678

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1992

ANO XXXVIII

### Sumário

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	
Processo Crime .....	

Preparo e Distribuição .....	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio .....	01
Protesto de Títulos .....	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio .....	31
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ .....	35
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	35
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital .....	35
Interior .....	38
DIVERSOS .....	54
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	55
JUSTIÇA ELEITORAL .....	55
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	56
JUSTIÇA MILITAR .....	76
JUSTIÇA FEDERAL .....	
EDITAIS JUDICIAIS .....	

### CÍVEL E COMÉRCIO

#### COMARCA DE CURITIBA

##### 1ª VARA CÍVEL

1ª VARA CÍVEL:

DOCTOR ANTONIO DOMINGOS RAMINA.

1. - ANULAÇÃO DE ATO JUD. CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANOS (ORDINÁRIA) - 54.951 - Celso Sebastião Manoel, X American Express do Brasil S/A Turismo e outro. Manifesta-se o autor, com urgência, sobre a dívida levantada na correspondência retro. Adv. José Luiz Ricetti, Marili Daluz Ribeiro Teborda, Lucía Helena Rossi, Renato Zahedek.

2. - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 53.212 - Banco Bradesco de Investimentos S/A. X Belnobel Móveis e Decorações Ltda - outro. 1 - A pretensão do executado (f. 151/152) já foi objeto de apreciação judicial, com decisão transitada em julgado, do qual se vê o v. acórdão reproduzido de f. 141/146. Portanto, não há a deferir neste oportuniada, eis que "nenhum juiz decidirá novamente as questões já decididas relativas a mesma lide" (art. 471, do CPC). 2 - Faça-se a designação de datas para o prazo - quanto do imóvel penhorado, com a expedição de edital e intimação necessárias. Adv. Marcos Wachowicz, Rosicleia Gruber, Gastão Fernando Paes de Barros.

3. - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 53.121 - Banco Bradesco de Investimentos S/A. X Conjural Assessoramento Pericial e Inf Técnicas Ltda e outros. Intime-se o credor nos termos do requerimento do Sr. Contador. Adv. Marcos Wachowicz, Manuel Silva Neto.

4. - COBRANÇA (ORDINÁRIA) - 55.494 - Empreendimentos Hoteleiros Vele Verde Ltda. X Augusto Cesar Tranças Sarway. Intime-se o executado, para, em três dias, complementar o depósito relativamente a correção monetária entre a do cálculo e a data do efetivo julgamento. Igualmente, certifique-se sobre o trânsito em julgado do acórdão de f. 207. Adv. Afonso Trovão Branco Filho, Wilson de Silva Pereira, Nivaldo Sérgio Perreira Vieira, Maria Dulgênia Moritz, Denise Cristina Vieira Senara.

5. - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 59.807 - Anja Restaurante Ltda. X Banco Itaú S/A. Aproveite manifestação do requerido sobre o documento retro juntado. Adv. Hannelore Morbis Osório, Marias Jorge Domingos, Marilo Celso Ferri.

6. - ANULATÓRIA CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANOS (ORDINÁRIA) - 59.843 A.M.D.A. Restaurante Ltda. X Banco Itaú S.A. O Banco requerido não atendeu exatamente aos termos do despacho de f. 46, verso, item 3, para apresentar o demonstrativo analítico do débito, a data do saque da letra de câmbio questionada, que é de 16/03/92 e não o dia 20 mencionado de f. 48. Assim sendo e para evitar-se prova pericial, outro cálculo demonstrativo deverá ser elaborado referente ao débito no dia 16/03/92. Adv. Hannelore Morbis Osório, Marlus Jorge Domingos, Marilo Celso Ferri.

7. - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - 59.485-A - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Travi. X Myrian Monteiro de Barros Dahlheim. Receba a exceção com suspensão da causa. Intime-se a exceta para responder no prazo de dez dias. Adv. Ricardo Simões Salim, Carlos Alberto Pereira.

8. - INVENTÁRIO - 59.795 - Gisilda Furmann, X Veir Furmann. I - Levante-se termo de últimas declarações. II - Ao cálculo do imposto de transmissão a título de carta. III - Após, digam os interessados. Adv. Regina Celi Santana Silva.

9. - ARROLAMENTO - 58.604 - Sibonei Marie Dada, X Waldemar José Behr. (sentença em recurso). Holografo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Adv. Fernando Wilkens de Andrade, Dêli M. de Andrade Muñoz.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 321

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a paralização dos servidores do Poder Judiciário que vem prejudicando substancialmente os serviços, atingindo os interesses dos jurisdicionados, resolve

**S U S P E N D E R**  
o expediente em todas as repartições Judiciais

do Estado, no dia 19 de junho, sexta-feira. Curitiba, 16 de junho de 1992

LUÍS RENATO PEDROSA  
Presidente

### ATENÇÃO:

Na página 88 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.



tora Srª Luiza, não mais se encontra nesta cidade e não sabe o seu paradeiro. 7- Que foi a Adotante, quem promoveu todas as despesas hospitalares da Srª. Luiza, junto ao Hospital de Clínicas Mamborê, com sede nesta cidade, conforme recibo junto, com referência ao parto da menor/adotanda. 8- Que a Adotante, desde o dia em que assumiu a maternidade da menor Adotanda, a qual encontra-se em seu lar, vem lhe prestando a maior satisfação assistência de toda ordem como se o mesmo fosse gerada em seu próprio ventre. 9- Por tal razão Excelência, pretende a //

Adotante, regularizar a posse de fato da menor Adotanda, é que se requer seja-lhe deferido em caráter liminar a guarda e responsabilidade da menor Adotanda ANA PAULA DE BORBA, nos termos do art. 33, § da Lei nº 8.069/90, a qual assinará o compromisso de prestar a devida assistência à menor, conferindo-lhe o direito de opor-se a terceiros e inclusive aos pais, mais precisamente à mãe Srª. Luiza Lemes de Borba. DOS FUNDAMENTOS: a) Que a Adotante, não obstante ser solteira conta com mais de 21(vinte e um)anos de idade possui residência fixa tem emprego definido, hoje com rendimento mensal líquido aproximadamente em Cr\$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros), conforme constata-se dos inclusos documentos, preenchendo desta forma todos os requisitos necessários exigidos por lei. b) Que a menor Adotanda, passou a residir em companhia da Adotante quando tinha apenas 09(três) dias de vida, porém recém-nascida, a qual vem-lhe dispensando todo amor, carinho e cuidados de mãe, que uma criança requer. c)(...). / d) Requer seja dispensado o Estágio de Convivência da criança juntamente com a Adotante, em razão de tratar-se de recém-nascida, tendo em vista a facilidade com que se adaptou ao novo, ou seja, seu único lar. e)(...). f) A presente adoção, proporciona sem sombras de dúvidas para a menor Adotanda, vantagens reais e seguras tais como: um lar digno, educação correta, em ambiente tranquilo e sadio, sem levar em consideração o carinho já conquistado pelos familiares da Adotante, que passam a ser seus. g) A legislação supra citada em seu art. 47, § 5º, confere a Adotanda o nome da Adotante, que desde já se requer a exclusão do patronímico "DE " BORBA" e a inclusão do patronímico de família da Adotante, qual seja, "SOUZA DE OLIVEIRA", passando então a Adotanda a se chamar ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA, h) (...). i) Verifica-se que o genitor da menor adotanda é totalmente desconhecido, pela inclusa certidão de nascimento onde não o constou e a genitora é praticamente desconhecida tendo em vista o "tipo" de vida que leva não permanece por muito tempo nas cidades por onde passa, aqui em Mamborê, por exemplo, deu a luz e foi embora não se sabe para onde. É a única vez que a Adotante falou ou viu a genitora da menor adotanda, foi o dia em que a mesma entregou a Adotanda para a Adotante. j)(...). E que a atitude, a decisão e a vontade da genitora em entregar sua própria filha a outrem para ser adotada, restará provado no decorrer da presente. Diante do exposto, requer a Vossa Excelência, após recebida e procedente a presente, digno e deferir liminarmente a guarda e responsabilidade da menor Adotanda, ANA PAULA DE BORBA, nos termos alegados do art. 33§ 1º da Lei nº 8.069/90, a cima requerido para a Adotante, a qual prestar o compromisso legal; Requer a Vossa Excelência, após o parecer do Ilustre Representante do Ministério Público (...), seja por sentença judicial decretada a adoção em caráter irrevogável nos termos legais, do art. 39 e seguintes da Lei nº 8.069/90, e para que produza os efeitos legais dela decorrente, seja através de mandado judicial inscrita no Cartório de Registro Civil competente, ou seja, desta Comarca, conforme determina o art. 47 e seus incisos, da lei supra citada. Finalmente, não entendendo Vossa Excelência que, deva ser dispensado o consentimento da genitora nos termos já requerido, requer seja a Srª. Luiza Lemes de Borba - citada da presente(...). Para prova requer. Ouvida de testemunhas(...). Depoimento pessoal de Adotante; Protesta-se pela juntada de novos documentos e demais provas em direito admitidas. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 10.000,00(Dez mil cruzeiros), para efeitos legais. Termos em que, pede a guarda deferimento. Mamborê, PR, 12 de novembro de 1991. (a) LUCIENE PETERLE - ADVOGADA. //

ADVERTÊNCIA DO ART. 285, DO CPC: "Não sendo contestada a ação, presu- mir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. " DESPACHO DE FLS. 31:" Expeça-se edital de citação da mãe da criança, com o prazo de trinta(30)dias. Em 29.05.92. (a) LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM - JUIZ DE DIREITO DESIGNADO". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém de futuro venha alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado na imprensa Oficial, na forma da lei, pelo interessado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e dois. (EDALMO DA SILVA) - Bedrivão que datilografarei e subscrevi. //

LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM  
JUIZ DE DIREITO  
DESIGNADO

T.116753 - P. 3838

COMARCA DE PONTA GROSSA

COMARCA DE PONTA GROSSA - 1ª VARA CÍVEL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 10 DIAS) DOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE PROJMET-PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA  
O Doutor JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo INTIMA os interessados na falência de PROJMET-PROJETOS E MON

TAGENS ELÉTRICAS LTDA, nos Autos nº 51/82 da FALÊNCIA requerida por RECONTEL-TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para que no prazo de dez (10) dias requerem, o que for a bom dos seus direitos, nos termos e de acordo com o despacho de fls.137 verso, a seguir transcrito. "Consi- derando a inexistência de bens a serem arrecadados, conforme ac- sou o Síndico (fls.118 e 136), e tendo em conta, também, o parecer do Ministério Público, expeça-se edital, conforme art.75 do DL 7.661/45, intimando os interessados que requeriram, no prazo de 10 (dez) dias, o que fora bem dos seus direitos. Ciência ao síndico e Ministério Público. Em, 21/05/92.(a). José Mario Cordeiro Amaral - Juiz de Direito".

E para que chegue ao conhecimento dos interessa- dos e ninguém possa alegar ignorância no futuro mandou o MM. Juiz expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Pa- rana, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) de mil nove- centos e noventa e dois (1992). Eu, Gladys S. Vendrami, auxiliar jura- mentada, o subscrevi.

GLADYS S. VENDRAMI  
Escrivã aut. Port. 01/92

F.CR\$ 84.000,00 -P-8759 2v. 17-19

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DR. MILTON CARLOS CENOVICZ MM. JUIZ DE DI- RITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente edital, fica a srª. MARIA GLÓRIA DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, casada, atualmente em lu- gar incerto e não sabido CITADA para responder, querendo aos termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL, sob nº 299/92, em que lhe move WAGNER DE ANDRADE FERREIRA, com ba- se no artigo 226 § 6º da Constituição Federal de 1988, jun- tamente com as Leis 6.515/77 e 7841/89. Fica a ré ciente a au- diência para oferecer resposta à ação, querendo, sob pena de não o fazendo se considerarem como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica ainda a ré INTIMADA a comparecer na audiência de tentativa de reconciliação, ou conversão do feito em consensual, designada para o dia 07 do mês de agosto de 1992, às 10:00 horas, neste Juízo, sito à rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590-Edifício do Fórum.-

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pon- ta Grossa, aos três dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e dois. Eu, Milton Carlos Cenovicz, Juiz de Direito, escrevê-lo que datilografarei e subscrevi.

Milton Carlos Cenovicz  
Juiz de Direito

T.116758 - P. 3839

COMARCA DE PONTA GROSSA - 1ª VARA CÍVEL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS NA CONCORDATA PREVENTIVA DE ESHEMA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA.

O Doutor JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vi- rem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA os interessa- dos na CONCORDATA PREVENTIVA DE ESHEMA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Autos nº 323/88, do inteiro teor da sentença de fls.441 verso e seguir transcrito. "Vistos... Homologo, para que produza os seus devidos efeitos, o quadro geral de credores (fls.452), não proceden- do a impugnação da concordatária, conforme bem o demonstrou o comi- sário a fls.440, cujas razões, turno integrando desta decisão. Os créditos ali informados deverão sofrer correção monetária na forma da lei e jurisprudência já pacificada. P.R.I. Ponta Grossa, 14/maio/ 1992.(a). José Mario Cordeiro Amaral, Juiz de Direito".

E para que chegue ao conhecimento dos interessa- dos e ninguém possa alegar ignorância no futuro mandou o MM. Juiz expedir o presente que será publicado e afixado na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 1.992. Eu, Gladys S. Vendrami, auxiliar juramentada, o subscrevi.

GLADYS S. VENDRAMI  
Escrivã Aut. Port. 01/92

F.CR\$ 39.000,00 P.8847

COMARCA DE PARAISO DO NORTE

= EDITAL DE IMPUGNAÇÃO =

- O Doutor ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Pa- rana, na forma da lei, etc...

- FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram deferidas as inscrições dos can



didatos abaixo relacionados, ao Concurso para Provedor do Cargo de Escrivão Distrital de Mirador, desta Comarca de Paraíso do Norte:--//  
 1) GUILHERME B. DE QUADROS; 2) ANTONIO CARLOS DE M. PACHECO FILHO ;  
 3) ANTONIO CLARET BUENO; 4) MONICA DOS SANTOS SOUZA; 5) OSCAYO G.DOS SANTOS; 6) PAULO CESAR DA SILVA; 7) ALON ALEXANDE CLEVE; 8) REGINA M DE G. GOMES CLEVE; 9) NILTON TADEU SCORSIN; 10) BERNADETE F.G. SCORSIN; 11) NELMA M. BAPTISTA; 12) IASKARA M.A.G. DOS SANTOS; 13) DUNYA V.N.SCHUCHOVSKI; 14)VIVIANE NICOLAU CARRARO; 15) VALDOMIRO BAPTISTA/NETO; 16) ROMÃO OTTO WEISS; 17) JAQUELINE R. PACAGNA DE FARIAS; 18)/ AFONSO SERGIO DA SILVEIRA; 19) APARECIDO DONIZETE VICTOR; 20) EDSON/LUIZ DUARTE DIAS; 21) ELAINE MAGALHÃES SOUZA; 22) LUCIMAR ROQUE MENDONÇA; 23) RICARDO CANTU BAGGIO; 24) MOACIR BRANDLISE VERAS; 25) ADRIANE BRANDALISE VERAS; 26) ADRIANA MARIA DALFOVO; 27) RICARDO ESTEVES SANTOS; 28) MANOEL CESAR LISBOA; 29) ROSALY ROCHA; 30) CARMEN LUCIA B. MARTINS e, 31) GIULIANO F.C. GOBBO.

- De acordo com o que dispõe o artigo 8º da Instrução nº 04/87, tais inscrições poderão ser impugnadas por quem de direito, no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação do presente edital, / que será afixado no lugar de costume, no Edifício do Fórum.

- Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, / Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Antonio Carlos Ribeiro Martins, (Paulo Roberto Wichhoff), Secretário da Direção do Fórum, o fiz datilografar e subscrevi.

Antonio Carlos Ribeiro Martins  
 Juiz de Direito

F. CR\$ 57.000,00 -P- 8785-FAT.P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**COMARCA DE PATO BRANCO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - INTERDITANDA SALETE OSINSKI.

O DOUTOR JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.

F/A/L/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 497/91 de Ação de Interdição, em que é interditante Ester Peretto e interditanda Salete Osinski. E pelo MM. Juiz foi decretada a interdição de Salete Osinski, consoante a r. sentença a seguir transcrita: Vistos, etc... Autos n. 497/91. - Considerando o alegado na inicial e os documentos que a instruem; Considerando o relatório de fls. 12; Considerando a prova oral colhida, às fls. 23 a 26 e o r. parecer do dr. Promotor de Justiça, o qual adotado como razões de decidir; Hei por bem, a teor dos arts. 1.177 e segs. do CPC, em decretar a interdição de Salete Osinski, nascida em 07 de outubro de 1969, dada sua incapacidade de reger a sua pessoa e administrar bens, nomeando-lhe curadora sua mãe, Ester Peretto, qualificada na inicial, dispensando-se a garantia real, dada a precária situação financeira da mesma. Intime-se para o compromisso. Publique-se. Inscreva-se. Sem custas. P.R.L. Ciência ao M.P. Em 31.03.92.(a.) Jorge de Oliveira Vargas-Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Jorge de Oliveira Vargas, Escrivão, o fiz datilografar e subscrevi.

Jorge de Oliveira Vargas  
 Juiz de Direito

G. P. 7503 3v.29-09-19

**COMARCA DE RESERVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS, COM PRAZO DE VINTE DIAS.-

O DOUTOR UDENIR SGARBI-MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, = ETC...

F A Z S A B E R que pelo presente edital, com prazo de vinte dias, extraído dos autos nº 238/84 de Ação de Execução em que é exequente José Lourenço dos Santos e executado Pedro Carraro, INTIMA o exequente JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar incerto e não sabido, para, em 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos supra citados, dando regular andamento, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (art. 267, § 1º, do CPC) ludo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "I-Intime-se o exequente, via edital, com prazo de 20(vinte) dias, para em 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos, dando regular andamento, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (art. 267, § 1º do CPC).-II-Após, voltem.-Reserva, 22-05-92.

(a) Udenir Sgarbi.-Juiz de Direito."E, para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei, e afixado cópia no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Reserva, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Jane Mary Heil Plem, Escrivã o datilografai e subscrevi.-

G. P.8848 Udenir Sgarbi  
 JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE VALDIVINO DE FREITAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.-

O DOUTOR UDENIR SGARBI-MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R que pelo presente edital, com prazo de trinta dias, expedido nos autos nº 114/89 de Ação de Execução Forçada em que é requerente Valdivino de Freitas e requerido Carlos de Freitas, INTIMA o requerente VALDIVINO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do CPF/MF sob nº 710.648.519-20, para, em 48(quarenta e oito) horas, suprir a falta de seu procurador, manifestando-se nos autos se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "I-Intime-se o exequente, via edital, com prazo de 30(trinta) dias, para, em 48(quarenta e oito) horas, suprir a falta de seu procurador, manifestando-se nos autos se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (art.267, § 1º, CPC).-II-Após, voltem.-Reserva, 28-04-92.- (a) Udenir Sgarbi.-Juiz de Direito."E, para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei, e afixado cópia no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Reserva, Estado do Paraná, aos primeiros dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Jane Mary Heil Plem, Escrivã o datilografai e subscrevi.

G: P.8849 Udenir Sgarbi  
 JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. FRANCISCO NEVES FERNANDES, COM PRAZO DE VINTE DIAS.-

O DOUTOR UDENIR SGARBI-MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

F A Z S A B E R que pelo presente edital com prazo de vinte dias, extraído dos autos nº 440/87 de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente Francisco Neves Fernandes e executado Moises Doffe Sotta; INTIMA o exequente FRANCISCO NEVES FERNANDES, para, no prazo de 10(dez) dias, constituir novo procurador e, em 48(quarenta e oito) horas manifestar-se se há interesse no prosseguimento da presente ação, sob pena de extinção com o ônus das custas. - Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "I- O exequente não tem endereço certo consoante menciona a inicial e instrumento de mandado.-II- O Procurador renunciou o mandato.-III-Assim, intime-se o exequente, via edital, com prazo de 20(vinte) dias, para, no prazo de 10(dez) dias, constituir novo procurador e, em 48 horas manifestar-se se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção com o ônus das custas.-III- Após, voltem.- Reserva, 1)-06-1.992.- (a) Udenir Sgarbi.-Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei, e afixado cópia no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Reserva, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Jane Mary Heil Plem, Escrivã o datilografai e subscrevi.-

Udenir Sgarbi  
 JUIZ DE DIREITO

F: CR\$ 63.000,00 P.8850

**COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO**

"EDITAL DE VENDA DE BENS MÓVEIS"

BENS:- Quinze (15) mesas em fórmica, com pés de ferro, mais sessenta (60) cadeiras de cor branca, Onze (11) armários de aço com 1,70 me...